



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
Procuradoria Geral de Justiça

**DIRETORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPECURU-MIRIM**

**ESCALA DE PLANTÃO DO PERÍODO DE: 21/07/14 a 05/01/15**  
**PROMOTORES E SERVIDORES – CELULAR PLANTÃO: (98) 92085874**

<b>DATA</b>	<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PLANTÃO</b>	<b>SERVIDORES</b>
21/07/14 a 27/07/14	<b>1ª PROMOTORIA</b> Titular: Flávia Valéria Nava	JEAN ROBERTO REIS DOS SANTOS.
28/07/14 a 03/08/14	<b>2ª PROMOTORIA</b> Titular: Jerusa Capistrano Pinto Bandeira Respondendo: Flávia Valéria Nava	RAIMUNDO ALVES VASCONCELOS JUNIOR.
04/08/14 a 10/08/14	<b>3ª PROMOTORIA</b> Titular: Carla Mendes Pereira Alencar	GILCÊNIO JUVENAL DE LIMA JÚNIOR.
11/08/14 a 17/08/14	<b>1ª PROMOTORIA</b> Titular: Flávia Valéria Nava	ADENILZA CRISTINA MARINHO DA SILVA.
18/08/14 a 24/08/14	<b>2ª PROMOTORIA</b> Titular: Jerusa Capistrano Pinto Bandeira Respondendo: Flávia Valéria Nava	KÁSSIO RAMOS LOPES DE ALENCAR.
25/08/14 a 31/08/14	<b>3ª PROMOTORIA</b> Titular: Carla Mendes Pereira Alencar	ADRIANA DE CARVALHO BRITO.
01/09/14 a 07/09/14	<b>1ª PROMOTORIA</b> Titular: Flávia Valéria Nava	JEAN ROBERTO REIS DOS SANTOS.
08/09/14 a 14/09/14	<b>2ª PROMOTORIA</b> Titular: Jerusa Capistrano Pinto Bandeira Respondendo: Flávia Valéria Nava	RAIMUNDO ALVES VASCONCELOS JUNIOR.



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
Procuradoria Geral de Justiça

**DIRETORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPECURU-MIRIM**

15/09/14 a 21/09/14	<b>3ª PROMOTORIA</b> Titular: Carla Mendes Pereira Alencar	GILCÊNIO JUVENAL DE LIMA JÚNIOR.
22/09/14 a 28/09/14	<b>1ª PROMOTORIA</b> Titular: Flávia Valéria Nava	ADENILZA CRISTINA MARINHO DA SILVA.
29/09/14 a 05/10/14	<b>2ª PROMOTORIA</b> Titular: Jerusa Capistrano Pinto Bandeira Respondendo: Flávia Valéria Nava	KÁSSIO RAMOS LOPES DE ALENCAR.
06/10/14 a 12/10/14	<b>3ª PROMOTORIA</b> Titular: Carla Mendes Pereira Alencar	ADRIANA DE CARVALHO BRITO.
13/10/14 a 19/10/14	<b>1ª PROMOTORIA</b> Titular: Flávia Valéria Nava	JEAN ROBERTO REIS DOS SANTOS.
20/10/14 a 26/10/14	<b>2ª PROMOTORIA</b> Titular: Jerusa Capistrano Pinto Bandeira Respondendo: Flávia Valéria Nava	RAIMUNDO ALVES VASCONCELOS JUNIOR.
27/10/14 a 02/11/14	<b>3ª PROMOTORIA</b> Titular: Carla Mendes Pereira Alencar	GILCÊNIO JUVENAL DE LIMA JÚNIOR.
03/11/14 a 09/11/14	<b>1ª PROMOTORIA</b> Titular: Flávia Valéria Nava	ADENILZA CRISTINA MARINHO DA SILVA.
10/11/14 a 16/11/14	<b>2ª PROMOTORIA</b> Titular: Jerusa Capistrano Pinto Bandeira Respondendo: Flávia Valéria Nava	KÁSSIO RAMOS LOPES DE ALENCAR.
17/11/14 a 23/11/14	<b>3ª PROMOTORIA</b> Titular: Carla Mendes Pereira Alencar	ADRIANA DE CARVALHO BRITO.



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
Procuradoria Geral de Justiça

**DIRETORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPECURU-MIRIM**

24/11/14 a 30/11/14	<b>1ª PROMOTORIA</b> Titular: Flávia Valéria Nava	JEAN ROBERTO REIS DOS SANTOS.
01/12/14 a 07/12/14	<b>2ª PROMOTORIA</b> Titular: Jerusa Capistrano Pinto Bandeira Respondendo: Flávia Valéria Nava	RAIMUNDO ALVES VASCONCELOS JUNIOR.
08/12/14 a 14/12/14	<b>3ª PROMOTORIA</b> Titular: Carla Mendes Pereira Alencar	GILCÊNIO JUVENAL DE LIMA JÚNIOR.
15/12/14 a 21/12/14	<b>1ª PROMOTORIA</b> Titular: Flávia Valéria Nava	ADENILZA CRISTINA MARINHO DA SILVA.
22/12/14 a 28/12/14	<b>2ª PROMOTORIA</b> Titular: Jerusa Capistrano Pinto Bandeira Respondendo: Flávia Valéria Nava	KASSIO RAMOS LOPES DE ALENCAR.
29/12/14 a 04/01/15	<b>3ª PROMOTORIA</b> Titular: Carla Mendes Pereira Alencar	ADRIANA DE CARVALHO BRITO.
05/01/15 a 11/01/15	<b>1ª PROMOTORIA</b> Titular: Flávia Valéria Nava	JEAN ROBERTO REIS DOS SANTOS.

Itapecuru-Mirim, 29 de julho de 2014,

*Carla Mendes Pereira Alencar*  
Carla Mendes Pereira Alencar  
Diretora das Promotorias de Justiça

“2014 – Ano Internacional da Agricultura Familiar”



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
Diretoria das Promotorias de Justiça de Itapecuru-Mirim

---

Portaria nº 001/2017 – DFJIM.

Objeto: Regular o plantão dos servidores das Promotorias de Justiça de Itapecuru-Mirim/MA.

---

A Diretora das Promotorias de Justiça de Itapecuru-Mirim/MA, no uso de suas atribuições legais e,

*Considerando* que o Ministério Público se constitui não só de Promotores de Justiça mas também de seu quadro funcional;

*Considerando* que o Ministério Público, como instituição essencial à Justiça, deve estar sempre apto à prestação de serviços à sociedade, inclusive quando dos finais de semana e feriados, devendo estabelecer escalas de plantão;

*Considerando* a necessidade de estabelecer uma escala de plantão dos servidores desta Promotoria de Justiça de modo a auxiliar os órgãos de execução que estiverem nessa condição;

*Considerando* a necessidade de estabelecer direitos e deveres inerentes a esta atividade de plantão pelos servidores desta unidade ministerial;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O serviço de plantão das Promotorias de Justiça de Itapecuru-Mirim será organizado por semana, sendo estabelecida escala anual na primeira quinzena de dezembro para o exercício seguinte.

§1.º – Excepcionalmente, no corrente ano, por não ter sido elaborada escala de plantão que inclua o quadro administrativo, esta será publicada até o término da segunda quinzena do mês de julho.

§2.º - Participarão da escala de plantão das Promotorias de Justiça de Itapecuru-Mirim os ocupantes dos cargos de Técnico Ministerial - Área Administrativa; Técnico Ministerial - Execução de Mandados e Auxiliar Administrativo, sendo este último na hipótese de prestar serviço diretamente a uma das Promotorias de Justiça local;

§3.º – A escala será organizada da seguinte forma em relação aos

21/12/2017



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

Diretoria das Promotorias de Justiça de Itapecuru-Mirim

---

servidores:

a) haverá a formação de dois rodízios fixos entre os servidores, sendo um deles composto pelos servidores administrativos que atuam perante cada uma das Promotorias de Justiça de Itapecuru-Mirim, os quais estarão de plantão com seus respectivos Promotores, e um segundo composto pelos demais servidores, os quais, por atuarem perante todas as Promotorias de Justiça, sem lotação fixa, serão submetidos a sorteio, o qual definirá a qual Promotoria de Justiça estarão vinculados quando constarem na escala de plantão;

b) como forma de ser dada transparência à organização da escala, será efetuado, igualmente, sorteio para definir qual grupo de servidores será o primeiro a ser lançado na escala, sendo que seus membros ficarão pelos três primeiros plantões, e o segundo grupo pelos três subsequentes;

c) no restante das semanas, a escala será organizada observando-se a alternância dos dois grupos de servidores.

**Art. 2º** - O plantão dessa unidade ministerial será remoto, devendo o servidor permanecer na sede do Município de Itapecuru-Mirim, sendo que todos os órgãos que costumam utilizar dos serviços do Ministério Público serão informados da escala de plantão respectiva, com os métodos e instrumentos de comunicação próprios para estabelecimento do contato necessário com o servidor plantonista.

**Parágrafo Único** – Será disponibilizado um aparelho celular com chip adquirido estritamente para tal finalidade de uso exclusivo pelo servidor plantonista, registrado sob o número (98) 9208-5874, o qual será divulgado na escala, de modo a preservar os telefones pessoais dos servidores plantonistas.

**Art. 3º** - Como forma de compensação pelo plantão remoto efetuado pelo servidor será computado em seu favor, em banco de dados a ser mantido pela Direção das Promotorias local, um total de seis horas por dia efetivo de plantão (sábado, domingo e feriados).

§ 1º – A fruição das horas decorrentes do plantão dependerá de prévio ajuste com a Direção das Promotorias de Justiça de Itapecuru-Mirim/MA e com o chefe imediato.

§ 2º – Para garantir a continuidade dos trabalhos das Promotorias de Justiça, é vedada a fruição das folgas simultaneamente por mais de dois servidores.

§ 3º – É permitida a permuta de plantões entre os servidores plantonistas, devendo, esta ser comunicada com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início do plantão ao Diretor da Promotoria de Justiça, cabendo ao

*Antônio*



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

Diretoria das Promotorias de Justiça de Itapecuru-Mirim

---

servidor que assumir o plantão o direito à compensação por este.

**Art. 4.º** – Os plantões serão divididos de forma igualitária entre os servidores para eles designados.

**Art. 5.º** – Objetivando evitar que um servidor seja escalado para plantão em diversas datas comemorativas que costumeiramente costumam gerar mais demanda de trabalho (Carnaval, Semana Santa, Natal ou Ano Novo), fica pactuado que cada servidor somente poderá assumir o plantão uma única vez anual nos seguintes períodos: sexta a domingo de carnaval, segunda de carnaval a quarta-feira de cinzas, Natal e Ano Novo.

§1.º – Em coincidindo o mesmo servidor em mais de uma das datas comemorativas em questão na escala anual, será feito novo sorteio para o período entre os demais servidores para o rodízio, observando-se a simetria entre o quantitativo de plantões para cada servidor.

§2.º - O mesmo servidor não será escalado por dois anos consecutivos para plantão na mesma data comemorativa acima descrita, sendo efetuado novo sorteio em caso de coincidência.

**Art. 6.º** – Os servidores escalados para atuarem em regime de plantão, nos termos da presente Portaria, deverão adotar as seguintes providências quando se tratar de semana de sua responsabilidade:

I – retirar as chaves da sede das Promotorias de Justiça destinadas ao plantão, bem como o aparelho celular do plantão junto à Direção das Promotorias de Justiça, observando, na sequência, o carregamento do referido aparelho e a existência de saldo, informando da existência de qualquer irregularidade à Direção das Promotorias;

II – entrar em contato com o Promotor de Justiça plantonista, a fim de se informar acerca dos contatos telefônicos deste, bem como e-mails pessoal e institucional;

III – entrar em contato com o Plantão da Polícia Civil e com o Fórum desta Comarca, a fim de se informar quem está responsável pelo plantão e seus respectivos contatos para fins de entrega de correspondências e/ou manifestações processuais;

IV – tão logo receba comunicados de prisão em flagrante oriundos das Delegacias de Polícia Civil ou Federal e/ou processos protocolados no horário do plantão, deverá de *imediato* entrar em contato telefônico com o(a) Promotor(a) de Justiça de plantão e, não logrando êxito, faça-o via SMS ou e-mail;

V - ao receber comunicados de prisão e/ou apreensão em flagrante, datar e lançar hora do recebimento tanto na via a ser devolvida ao remetente, bem

*Handwritten signature*



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

Diretoria das Promotorias de Justiça de Itapecuru-Mirim

---

como na via que permanecer na Promotoria de Justiça, como forma de se averiguar se houve morosidade no acionamento do Promotor de Justiça plantonista;

VI – deverá ainda manter-se vigilante no sentido de adotar providências, tais como escanear peças do flagrante ou petições, passar fax, protocolar petições junto ao Fórum, dentre outras tarefas;

VIII – no término do plantão, deverá fazer a entrega da documentação recebida durante o plantão na respectiva Promotoria de Justiça para a qual fora distribuído.

Art. 7º - Os casos omissos serão disciplinados pela Direção das Promotorias de Justiça de Itapecuru-Mirim, sempre que possível ouvidos os servidores plantonistas.

Art. 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Afixe-se.

**DIRETORIA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ITAPECURU-MIRIM/MA, LOCAL, 29 de Julho de 2014.**

*Carla Mendes Pereira Alencar*

**PROMOTORA DE JUSTIÇA *Carla Mendes Pereira Alencar*  
Diretora das Promotorias de Justiça de Itapecuru-Mirim/MA**